



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 073 E/2025

ALTERA O ART. 17 E ANEXO II DA LEI Nº 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, PARA FINS DE RETIRAR OS CARGOS DA GUARDA E ATUALIZAR O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA NO ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - O inciso II do art. 17, da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 17-

(.....)

II - jornada semanal de 30 (trinta) horas, para os cargos abaixo relacionados:

CPE-02, CPE-03, CPE-03-A, CPE-04, CPE-06, CPE-07, CPE-08, CPE-09, CPE-10, CPE-11, CPE-12, CPE-13, CPE-14, CPE-15, CPE-35, CPE-36, CPE-38, CPE-39, CPE-40, CPE-55, CPE-56, CPE-57, CPE-58, CPE-59, CPE-62, CPE-67, CPE-70, CPE-72, CPE-73, CPE-74, CPE-75, CPE-76, CPE-77, CPE-96, CPE-97, CPE-111, CPE-141; (Redação dada pela Lei nº 5599/2014)

(.....)

Art. 2º - O Anexo II, da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994, passa a vigor com a seguinte alteração:

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA					
CÓDIGO	CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL (Art. 17)	NÍVEL	ESCOLARIDADE
CPE-01	Vigia	188	40	II	Elementar
CPE-02	Atendente Telefônico	017	30	II	Primário
CPE-03	Contínuo	020	30	II	Primário
CPE-03-A	Contínuo II	003	30	III	Ensino Fundamental Completo e CNH habilitação "A"
CPE-04	Telefonista	014	30	III	Primário
CPE-05	Almoxarife	016	40	III	Ensino Fundamental Completo



CPE-06	Auxiliar Administrativo	209	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-07	Operador de Computador	013	30	III	Ensino Médio Completo
CPE-08	Agente Administrativo	095	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-09	Fiscal	021	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-10	Fiscal de Tributos	019	30	VI	Ensino Médio Completo e Conhecimentos de Informática
CPE-11	Programador Computador	004	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-12	Técnico em Contabilidade	010	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-13	Assistente Administrativo	040	30	VII	Superior
CPE-14	Contador	002	30	VII	Superior
CPE-15	Jornalista	001	30	VII	Superior
CPE-72	Auxiliar de Contabilidade	003	30	III	Ensino Fundamental Completo
CPE-73	Assistente de Contabilidade	002	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-74	Gerenc. Rede Informática	001	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-75	Analista Gestão de Patrimônio	002	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-76	Assist. Controle Avaliação	002	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE-77	Controlador de Estoque	002	30	VI	Ensino Médio Completo
CPE 106	Coveiro	003	40	I	Elementar
CPE 107	Especialista em Licitação	003	40	VII	Superior
CPE-108	Técnico em Telecomunicações	002	40	VI	Ensino Médio
CPE-113	Técnico da Informação	001	40	VI	Ensino Médio



CPE-114	Auditor Interno	004	40	VII	Superior
CPE-115	Orçamentista	002	40	VI	Ensino Médio
CPE-118	Cozinheiro	003	40	I	Elementar
CPE-132	Técnico em Trânsito	001	40	VI	Ensino Médio
CPE-141	Agente de Trânsito	041	30	VI	Ensino Médio com CNH categorias "A" e "D"
CPE-142	Recepcionista	08	40	III	Ensino Médio Completo e Conhecimentos básicos de Informática

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE
Assinado de forma digital por
"ANDREIA CHAGAS DE ANDRADE"
Dados: 2025.05.28 11:41:57 -03'00'

Dra. Andréia Chagas de Andrade

Documento assinado digitalmente



LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS
Data: 28/05/2025 14:56:08-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

Remete-se à Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar que "ALTERA O ART. 17 E ANEXO II DA LEI Nº 3.597, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994, PARA FINS DE RETIRAR OS CARGOS DA GUARDA E ATUALIZAR O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA NO ANEXO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A principal alteração proposta consiste na exclusão dos cargos relativos à Guarda Municipal do Anexo II da Lei nº 3.597/1994, bem como a exclusão nos cargos de 30 trinta horas.

Tal medida visa à reestruturação administrativa, com a separação clara entre os cargos pertencentes às atividades de segurança pública e os da área administrativa, permitindo maior precisão na gestão do quadro de pessoal e no planejamento orçamentário do município.

A alteração faz-se necessário devido a adequação com o projeto de Lei que reestrutura a guarda Municipal bem como o envio do estatuto.

A iniciativa está em consonância com os princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da eficiência, legalidade e economicidade, além de atender às recomendações dos órgãos de controle externo quanto à racionalização da estrutura funcional dos entes públicos.

Diante do exposto, justifica-se a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, essencial para a readequação do quadro de pessoal administrativo da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete e para o aprimoramento da gestão de recursos humanos do Município.

Assim, submete-se à apreciação da Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, o qual espera-se ver discutido e aprovado.

Ao ensejo, reitera-se reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Conselheiro Lafaiete, 28 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Dra. Andréia Chagas de Andrade

Procuradora Geral

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO TADEU MURTA DOS REIS CHAGAS

Data: 28/05/2025 14:59:13-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas

Prefeito Municipal